

LEI Nº 6645, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.271 de 06 de novembro de 2019. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 6.271 de 06 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Sumaré, autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de **R\$ 19.997.187,58 (dezenove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, destinadas para o recapeamentos de vias públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de setembro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 24.812/2019.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**

